



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Portinho

REQUERIMENTO Nº DE - CEsp

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de dialogar sobre os vetos presidenciais opostos à Lei nº 14.597, de 2023 — a Lei Geral do Esporte — e seus impactos no ordenamento jurídico esportivo nacional.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Exmo. Sr. André Fufuca, Ministro do Esporte;
- representante Comitê Olímpico do Brasil (COB);
- representante Confederação Brasileira de Futebol (CBF);
- representante Confederação Brasileira de Clubes (CBC);
- representante Liga Forte União (LFU);
- representante Liga do Futebol Brasileiro (Libra);
- representante Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD);
- representante Associação Nacional de Desporto e Defesa (ANDD);
- representante Comitê Paralímpico Brasileiro;
- representante Comissão de Esporte da OAB/RJ;
- representante Comissão de Esporte da Associação Comercial do Rio

de Janeiro;

- o Exmo. Sr. Luiz Lima, Deputado Federal;
- o Exmo. Sr. Pedro Paulo Bandeira de Mello, Deputado Federal;



- representante Federação das Associações de Atletas Profissionais (FAAP);
- representante Federação Nacional dos Atletas Profissionais de Futebol (FENAPAF);
- representante Instituto Brasileiro de Direito Esportivo (IBDD).

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Geral do Esporte representou um marco na consolidação de um novo regime jurídico para o desporto brasileiro, modernizando regras e reunificando a legislação esparsa. No entanto, os vetos presidenciais a dispositivos estratégicos da norma causaram apreensão em diversos segmentos da comunidade esportiva. Entre os trechos vetados, encontram-se temas sensíveis à governança, à responsabilidade das entidades, à atuação de atletas, ao financiamento do esporte e à valorização das ligas.

Destaca-se, ainda, a preocupação com os dispositivos vetados que tratavam diretamente do fomento à prática esportiva em todas as suas dimensões, especialmente no que diz respeito aos mecanismos de incentivo ao esporte de base, à inclusão social por meio do esporte e à formação de atletas. A ausência desses dispositivos pode comprometer políticas públicas voltadas ao desenvolvimento esportivo nacional, notadamente nas áreas mais vulneráveis.

Diante da relevância do tema, é fundamental promover um amplo diálogo com os principais atores envolvidos no setor esportivo nacional, a fim de compreender os reflexos concretos dos vetos e discutir possíveis caminhos



legislativos ou interpretativos que preservem os avanços obtidos na tramitação da Lei.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2025.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)

